

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 14/70

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre altera denominação de via pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 14/70

Altera denominação de via pública

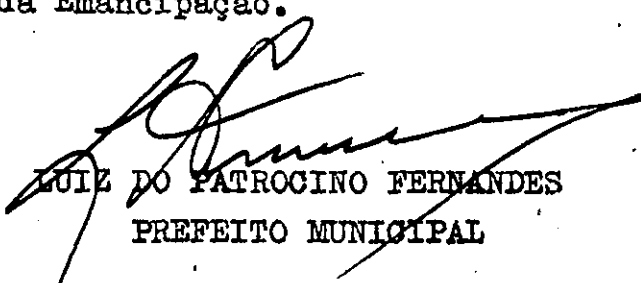
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM aprova e eu, LUIZ DO PATROCINO FERNANDES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A via pública desta cidade de Votorantim atualmente chamada "Rua José Thomaz da Costa" passa a denominar-se "Rua Segundo Lopes Carmona".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em de setem
bro de 1970, VI Ano da Emancipação.


LUIZ DO PATROCINO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

★

RECEBI

Votorantim, 25 de 9 de 1970

Georgino Marques Filho

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 28 de 11 de 1970

Georgino Marques Filho
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

3 - 11 - 70

Devol.

Presidente

felipe

Comissão Finanças

Rec. 10 - 11 - 70

Devol.

Presidente

felipe

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 19 de 11 de 1970

Presidente da Câmara

1a APROVADO

S. Sessões 19 de 11 de 1970

Georgino Marques Filho
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 3 de 12 de 1970

Presidente da Câmara

2a APROVADO

S. Sessões 3 de 12 de 1970

Georgino Marques Filho
PRESIDENTE

2

P

C A M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

PARECER DA CONSULTORIA JURIDICA

SÔBRE O PROJETO DE LEI Nº 14/15.

Consultado pela Colenda Câmara, a respeito do conteúdo jurídico e legal da matéria enviada pelo Órgão Executivo deste Município. Estudamos os detalhes do Projeto de Lei, e verificamos que nada existe a opor sob o aspecto legal.

Votorantim, 08 de outubro de 1.970

José Luiz Spagnuolo
José Luiz Spagnuolo - Consultor Jurídico

PROJETO DE LEI

Nº 14/70 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

3
10

PARECER Nº

Temos para parecer o projeto supra.

Analizando detidamente, somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.

Opinamos pela sua aprovação.

Recebida em _____

Prazo vencido em _____

Secretaria

Relator, José Carlos Oliveira

Membro Lázaro Alberto de Almeida

Membro Armando Benedetti

PROJETO DE Lei Nº 11/70 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº

Temos para parecer o projeto em tela.
Nada a opor.
Opinamos pela sua aprovação.

Recebida em _____

Prazo vencido em _____

Secretaria

Relator José Carlos Oliveira

Membro Lázaro Alberto de Almeida

Membro Armando Benedetti



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



5
40



Autógrafo nº 16/70

Projeto de Lei nº 14/70

Altera denominação de via pública

Lei nº _____ de _____ de _____ de 1.970

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCÍNIO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - A via pública desta cidade de Votorantim atualmente chamada " Rua José Thomas da Costa " passa a denominar-se " Rua Segundo Lopes Carmona ".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
